

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

PROCESSO NLP 07/168/2016 - TERMO DE ADESÃO E
COMPROMISSO 27/2017-TA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES/CBC E
O(A) RECREIO DA JUVENTUDE

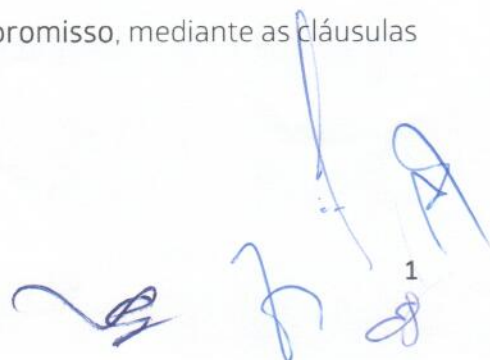
O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, inscrito no CNPJ sob no 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açáí, nº 566, Campinas, São Paulo/SP, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice-Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e, de outro lado, o(a) Recreio da Juventude inscrito no CNPJ sob o nº 88.649.660/0001-49 com sede na Rua Atílio Andrezza, 3525, Sagrada Família, Caxias do Sul/RS-95052070, regularmente integrada ao CBC conforme processo de Cadastramento nº 00015 0033, doravante denominada EPD/PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Eduardo Menezes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 39357635068 e por seu Vice Presidente Administrativo, o senhor Diogenes Maggi de Ávila, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.548.450-34.

Considerando o objetivo social do CBC de incentivar, promover e aprimorar o planejamento das atividades de formação esportiva dentro de seu subsistema específico no âmbito do Sistema Nacional do Desporto, conforme definido em seu Estatuto Social e no art. 6º do Decreto nº 7.984, de 2013;

Considerando que a execução do Edital de Chamamento de Projetos nº 07, em curso no âmbito do *Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos* do CBC, prevê que as EPDs que lhe são filiadas e vinculadas poderão participar dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" e beneficiar-se de passagens aéreas e hospedagem para seus atletas e membros de comissão técnica, custeadas pelo CBC;

Considerando a necessidade de formalização de interesse e compromissos das EPDs em participar dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" fomentados pelo CBC;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo objetiva formalizar a adesão da EPD ao *Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos* do CBC, bem como definir obrigações e responsabilidades quanto à participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" fomentados pelo CBC, no âmbito do Sistema Nacional do Desporto, mediante o fornecimento de passagens aéreas e de hospedagem, nos termos do seu Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017.

Parágrafo Primeiro. É pressuposto para a formalização do presente ajuste a disponibilidade de recursos para custeio de despesas, pelo CBC, no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EPD

2.1. Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Adesão e Compromisso, a EPD/PARTICIPANTE dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" assume os seguintes compromissos:

- I) Mobilizar, identificar e selecionar beneficiários que se adequem à prática da modalidade pretendida e ao perfil estabelecido nos Regulamentos dos Campeonatos;
- II) Realizar as ações necessárias à inscrição dos seus atletas e membros de comissão técnica perante a Entidade Nacional de Administração do Desporto-ENAD responsável pela organização técnica do Campeonato pretendido;
- III) Receber os bilhetes aéreos que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, e, tempestivamente, realizar/conferir o *Check In* de todos os viajantes, reportando imediatamente à agência eventuais desconformidades identificadas;
- IV) Conferir e viabilizar toda a documentação necessária para o embarque dos seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;
- V) Fazer-se representar no aeroporto, por ocasião das viagens, com a antecedência necessária à realização de todos os trâmites imprescindíveis para o despacho de bagagens e embarque, reservando tempo extra para a solução, junto às companhias aéreas, de possíveis transtornos e alterações de última hora;



2

- VI) Arcar com eventuais multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, no-show, remarcação e cancelamento de voo por seus atletas e membros de comissão técnica;
- VII) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual despesa com bagagens que não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBC;
- VIII) Responsabilizar-se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;
- IX) Verificar previamente, junto às EPDs filiadas/sediantes dos Campeonatos, quanto à existência de eventual oferta de transporte terrestre na cidade do evento e, caso tal serviço não seja disponibilizado, responsabilizar-se pelo deslocamento terrestre de seus atletas e membros de comissão técnica;
- X) Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, e, tempestivamente, realizar o *Check In* e *Check Out* de todos os seus atletas e membros de comissão técnica, orientando-os sobre a impossibilidade de hospedagem de pessoas de sexos distintos no mesmo quarto;
- XI) Responsabilizar-se pelo consumo de itens de frigobar por seus atletas e membros de comissão técnica;
- XII) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas extras decorrentes da hospedagem de seus atletas e membros de comissão técnica, uma vez que o CBC arcará apenas com o valor da hospedagem, que inclui: acomodação (individual, dupla, tripla ou quádrupla), café de manhã e outros benefícios eventualmente oferecidos por conta do hotel e sem custo extra;
- XIII) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CBC em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*";
- XIV) Informar ao CBC sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" para os quais tenha se inscrito, com antecedência mínima de 48 horas da realização do evento;
- XV) Informar imediatamente ao CBC sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;



3

XVI) Divulgar em seu endereço eletrônico na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais os termos do presente instrumento, devendo incluir, no mínimo, a data da sua assinatura e a descrição do seu objetivo, de forma a conferir clara e ampla divulgação de que a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" é financiada com recursos públicos geridos pelo CBC.

XVII) Reunir e manter atualizada a documentação relacionada à participação dos seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" para apresentá-la ao CBC, caso solicitado;

XVIII) Garantir que todo atleta inscrito nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" sob a sua organização ceda o direito de utilização de sua imagem ao CBC para fins de divulgação da sua política pública de formação esportiva, sem qualquer ônus ou encargo, mediante declaração específica firmada pelo próprio atleta ou por seus responsáveis, caso o mesmo ainda não possua capacidade civil;

XIX) Autorizar o faturamento direto ao seu CNPJ, pelas empresas contratadas e subcontratadas pelo CBC no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, quando der causa a custos extras, multas e demais encargos decorrentes da não observância de cláusulas do presente TERMO DE ADESÃO ou dos respectivos REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES.

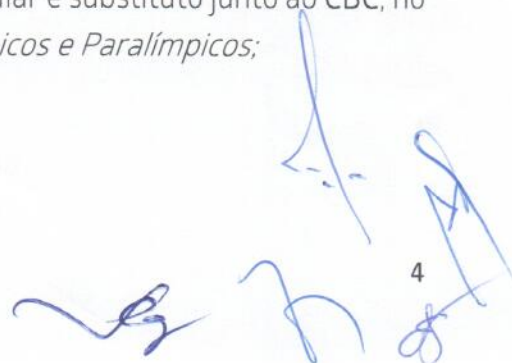
XX) Cumprir o regulamento dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" dos quais participar, notadamente no que concerne às obrigações de:

a) fornecer uniformes para todos os seus atletas participantes dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*", os quais deverão estampar o "selo de formação de atletas" do CBC e ser obrigatoriamente utilizados durante todas as competições, sob pena de ter sua participação no "*Campeonato Brasileiro Interclubes*" limitada, como medida educativa;

b) contratar seguro de vida e de acidentes pessoais com despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas, vinculado à atividade desportiva, para todos os seus atletas participantes dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*".

XXI) Submeter-se às orientações divulgadas pela unidade competente do CBC, se for o caso.

XXII) Designar dois funcionários como interlocutores titular e substituto junto ao CBC, no âmbito do seu *Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos*;



4

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

3.1. Constituem obrigações do CBC:

- I. Promover gestões que garantam a execução das seguintes despesas, em observância ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017:
- II. Transporte Aéreo: para deslocamento dos atletas e membros de comissão técnica, da cidade na qual está sediada a EPD/participante, até a cidade onde será realizado o Campeonato, ou até o aeroporto mais próximo, e o respectivo retorno.
- III. Hospedagem: para estadia de atletas e de membros de comissão técnica, na cidade onde ocorrerá o Campeonato, durante o período da sua realização ou, de forma proporcional, ao período da participação.
- IV. Publicar o extrato do presente instrumento no seu endereço eletrônico na *internet*, no prazo estabelecido na cláusula oitava.
- V. Acompanhar a execução do presente TERMO, notificando a EPD/PARTICIPANTE a respeito de quaisquer intercorrências ou pendências de ordem técnica ou legal que possam repercutir na participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*";
- VI. Analisar e se for o caso aprovar, nos limites legais, as propostas de prorrogação deste instrumento, considerando-se as diretrizes do *Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos*, bem como a capacidade financeira do CBC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA PÚBLICA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA FOMENTADA PELO CBC

4.1. A EPD/PARTICIPANTE dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" declara conhecer e atender integralmente as exigências deste Termo de Adesão e Compromisso e do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do CBC, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

4.2. Por força do presente instrumento, a EPD/PARTICIPANTE isenta o CBC, a EPD filiada/sediante e eventuais patrocinadores dos "*Campeonatos Brasileiros Interclubes*" de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados pelos seus atletas e membros de comissão técnica no decorrer das competições.



5

4.3. É vedado à EPD:

- a) ausentar-se injustificadamente dos "Campeonatos Brasileiros Interclubes" para os quais se inscrevera, sem o prévio conhecimento do CBC;
- b) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais junto à unidade competente do CBC, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a oportunidade e a conveniência do CBC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, excepcionadas as situações temporais que, justificadamente, não permitam a observância deste prazo.

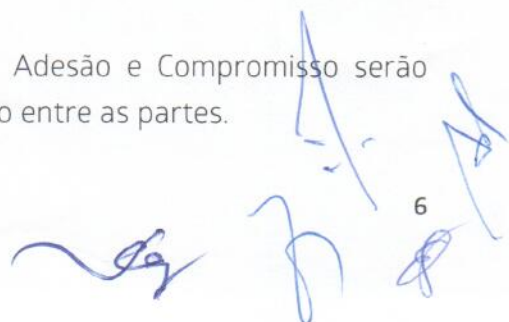
7.2. No caso de extinção antecipada do presente TERMO, independentemente dos motivos que lhe deram ensejo, todos os eventuais prejuízos daí advindos deverão ser reparados pela Parte que der causa à extinção, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo de Adesão e Compromisso será publicado no endereço eletrônico do CBC na *internet*, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais prorrogações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo, desde que acordado entre as partes.



6

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Tendo em conta os eventuais riscos inerentes à atividade esportiva e a responsabilidade exclusiva da Entidade de Prática Desportiva pela participação dos seus colaboradores nos "Campeonatos Brasileiros Interclubes", recomenda-se, por cautela, que a EPD garanta a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais aos integrantes da comissão técnica envolvida no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

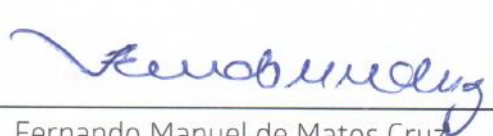
11.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre as partes ou, judicialmente, perante o foro da sede do CBC em Brasília/DF.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

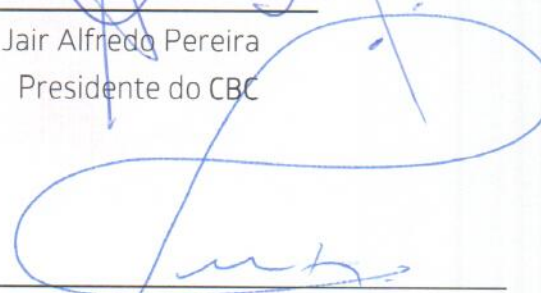
Campinas/SP, 12 de SETEMBRO de 2017.




Jair Alfredo Pereira
Presidente do CBC



Fernando Manuel de Matos Cruz
Vice-Presidente de Formação de Atletas do CBC




Eduardo Menezes
Presidente do(a) Recreio da Juventude



Diogenes Maggi de Ávila
Vice-Presidente Administrativo
do Recreio da Juventude

Testemunhas:


MAICON MARCOLIN - CPF 017.341.900-79


Silvan Silva Costa 561552801-00